

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU Casa Epaminondas Carvalho Costa

REQUERIMENTO Nº 008/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3°, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1° e segs. do RIC), c/c Art. 5°, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3° do art. 37, e § 2° do art. 216 da CF), e Arts. 31 e 71 da CRFB, a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, e Secretária Competente, para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referidos, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as Informações competentes, conforme abaixa solicitadas e relacionadas, para os devidos fins de esclarecimento público, e demais finalidades de direito:

- 1- Seja fornecido discriminadamente, com provas documentais legais, a Relação dos Carros Contratados (locados) pelo Município de Tacaratu-PE, e Empresa Terceirizada Contratada, e que Prestam Serviços de Transporte Público Escolar no Município, no Exercícios de 2021 e 2022;
- 2- Seja também Fixados Adesivos (Distintivos) legais em todos os Veículos (automóveis locados) Contratados pelo Município de Tacaratu-PE diretamente, e pela Empresa Terceirizada Contratada, que Prestam os correspondentes Serviços de Transporte Público Escolar no Município, no Exercícios de 2021 e 2022, em cumprimento a Lei Municipal competente. IN. CA DISCUSSÃO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância a lei municipal correlativa, e aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar aos Gestores públicos e servidores (agentes públicos), para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais retro mencionadas, e demais legais.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2022.

Intonio Barres de Arres ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO -Vereador/SOLIDARIEADADE-

Fone: (87) 3843.1501 | 3843.1111